



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
2º subsolo

DFD - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (11589202)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - LEI 14.133/2021

I) MODELO DE DFD PARA CONTRATAÇÕES EM QUE É OBRIGATÓRIA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Necessidade a ser atendida e justificativa

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços de acesso à **Plataforma Zênite Fácil**, ferramenta eletrônica de orientação jurídica em licitações e contratos administrativos, capacitação, pesquisa e ferramentas de gestão em contratação pública, e do serviço **Orientação por Escrito**, consultoria jurídica voltada para gestão em contratação pública, em matéria de Licitações e Contratos.

Atualmente o processo ainda em vigor é o 0000411-37.2024.4.03.8001, com vencimento em 05/09/2025.

Ante a necessidade de subsidiar as áreas que atuam em licitações e contratos administrativos, a aquisição dos serviços da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, constitui-se num suporte referencial em matéria de contratação pública para a elaboração de informações jurídicas e pareceres e para o atendimento às consultas formuladas pelas áreas envolvidas em matérias contratuais no âmbito da JF3R.

As atividades das áreas demandantes requerem conhecimento e aplicação do regime jurídico de contratação pública, que é complexo, repleto de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. Soma-se ao exposto a publicação do novo regime de licitações e contratos, conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que em breve entrará em vigor. Não bastasse, há grande variedade de objetos, soluções e serviços que rotineiramente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos, situações inéditas, complexas e/ou polêmicas que demandam análise aprofundada com embasamento técnico-jurídico.

Dessa forma, possibilitar o acesso a um conjunto de informações jurídicas organizadas e continuamente atualizadas assegura a eficiência do trabalho, otimizando os resultados com o melhor aproveitamento do tempo despendido nas atividades. Além de tornar a tomada de decisões mais efetiva e segura, diminuir os riscos envolvendo o uso do dinheiro público, minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações, ressalta-se o investimento em conhecimento e qualificação dos servidores.

A fundamentação da contratação foi apresentada pela ALIC, UCOL, ALDF e DIAU conforme doc. SEI 11589208

2. Identificação da área demandante

Unidade/Setor: Divisão de Biblioteca - DUBI-JFSP

Responsável pela demanda: Luiz Guilherme Martins

E-mail: bibliotecajf3r-contratos@trf3.jus.br

Telefone: 11 2172-4538

3. Previsão da data em que se pretende a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços

A contratação deverá se realizar até 02/09/2025 para que não haja interrupção no fornecimento dos serviços disponibilizados ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, bem como à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e alinhamento ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS)

4.1. Item(ns) do PAC: [ID PC 7/25](#), código do item 795, conforme [PAC 2025](#).

4.2. A contratação está alinhada ao PLS da Justiça Federal da 3ª Região.

5. Assinaturas

Município de São Paulo, 10 de junho de 2025.

Encaminhamento

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Martins**, Diretor da Divisão de Biblioteca, em 10/06/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11589202** e o código CRC **CA546234**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
2º subsolo

MAPA RISCOS - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (11589204)

MAPA DE RISCOS - MR - LEI 14.133/2021

RISCO 01. Indisponibilidade de acesso à plataforma de serviço de consultoria

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixo () Médio () Alto

Id Dano Potencial

1. [Comprometimento nas atribuições de assessoramento desenvolvidas pelas áreas envolvidas em matérias contratuais no âmbito do TRF3 e da Justiça Federal da 3ª Região.](#)

Id Ação Preventiva

Responsável

1. [Acompanhar, ao longo de toda a contratação, a correta execução dos serviços e manter atualizados os canais de comunicação com os representantes da empresa \(e-mail, telefone, etc.\)](#)

[Área Requisita](#)

[DUBI-JFSP](#)

Id Ação de Contingência

Responsável

1. [Cobrar insistentemente a disponibilização do acesso por meio de correspondência eletrônica; instauração de processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei 14.133/2021](#)

[Área Requisita](#)

[DUBI-JFSP](#)

ASSINATURAS

São Paulo, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Martins, Diretor da Divisão de Biblioteca**, em 10/06/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11589204** e o código CRC **FBAEB801**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
2º subsolo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 11589220/2025

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PESQUISA CONCLUÍDA EM 10/06/2025

Descrição do objeto: **Assinatura anual da Plataforma eletrônica Zênite Fácil, serviços de consultoria Orientação por Escrito em Licitações e Contratos e Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)**

Agente responsável pela pesquisa: Sinara Maria Reis Chaves - RF 7765

Fontes consultadas: Comprovantes de Preços (11589217) e Pesquisa de Preços - Banco de preços (11589219);

Preços coletados: Defensoria Pública do Estado do Paraná; Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF); Fundo De Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) - Florianópolis / SC e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

Com relação à Pesquisa de Preços, doc. SEI n. 11589219 os resultados encontrados, geralmente, informa a contratação no todo, não especifica os detalhes da contratação. Principalmente o custo de cada item para que fosse possível fazer uma análise.

As diferenças nos preços podem ser atribuídas a diferentes abordagens de contratação e custo unitário oferecido pelas empresas de serviço. Para fazer este tipo de análise é crucial obter detalhamento específico de cada componente do contrato para melhor comparação.

Método para a definição do valor estimado: média aritmética

Justificativa para a metodologia utilizada:

Simplicidade e facilidade de aplicação
A média aritmética é um método simples e direto, de fácil compreensão e aplicação. Ela envolve a soma dos preços coletados e a divisão pelo número total de preços. Esta simplicidade permite uma implementação rápida e reduz a possibilidade de erros operacionais, garantindo que o processo de definição do valor de compra seja ágil e transparente.

Neutralidade e impessoalidade
Por ser um método objetivo, a média aritmética elimina qualquer viés pessoal na definição do valor de compra. Todos os preços têm o mesmo peso, assegurando que o resultado final não seja distorcido por preferências subjetivas ou interesses específicos, promovendo uma tomada de decisão imparcial.

Comparabilidade e consistência
A utilização da média aritmética permite a comparação entre diferentes períodos e fornecedores. A consistência na metodologia facilita o monitoramento de tendências de preços ao longo do tempo, além de permitir uma análise comparativa clara e objetiva entre diferentes propostas de fornecedores, contribuindo para a transparência e a eficiência do processo de aquisição.

Conclusão
Em resumo, a utilização da média aritmética para a comparação de preços e definição do valor de compra da Plataforma Zênite Fácil e consultoria Orientação por escrito é justificada pela sua simplicidade, representatividade, neutralidade, comparabilidade e adequação ao contexto específico da aquisição.

Memória de cálculo do valor estimado: Zênite Fácil			
Empresa / NF	Quantidade (assinatura)	Valor da aquisição R\$	Valor por acesso R\$
Defensoria Pública do Estado do Paraná	5	R\$ 13.760,00	R\$ 2.752,00
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	20	R\$ 31.123,00	R\$ 1.556,15
Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF)	10	R\$ 12.546,00	R\$ 1.254,60
MÉDIA			R\$ 1.857,58 (por acesso)
Proposta TRF-3	15	R\$ 26.235,00	R\$ 1.749,00

Memória de cálculo do valor estimado: Orientação por escrito			
Empresa / NF	Quantidade (assinatura)	Valor da aquisição R\$	Valor por Orientação R\$
Fundo De Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) - Florianópolis / SC	até 6	R\$ 5.244,00	R\$ 874,00
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)	até 40	R\$ 8.738,00	R\$ 873,80
Defensoria Pública do Estado do Paraná	até 6	R\$ 5.240,00	R\$ 873,33
MÉDIA			R\$ 873,71 (por orientação)
Proposta TRF-3	40	R\$ 30.860,00	R\$ 771,50

Memória de cálculo do valor estimado: Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)			
Empresa / NF	Quantidade (assinatura)	Valor da aquisição R\$	Valor por 600 Interações R\$
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	1200	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
Fundo De Melhoria da Perícia Oficial (FUMPOF) - Florianópolis / SC	600	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MÉDIA			R\$ 3.000,00 (por até 600 interações)
Proposta TRF-3	600 + 600 cortesia	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Não foi possível obter comprovantes de preço exatamente no mesmo plano do que está sendo contratado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Os comprovantes de preços (11589217) são de outros planos. Nos

quais é possível observar que a proporcionalidade de preço, pois quanto maior o plano de acessos ao Zênite Fácil e a quantidade de Orientações, menor fica o valor por acesso e por orientação. Com isso consegue-se comprovar a vantajosidade da contratação no plano do TRF3.

Documento de suporte: doc. SEI n. 11589217 e 11589219

Justificativa da escolha do fornecedor:

Exclusividade e Amplitude de Conteúdo

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço “Zênite Fácil” e o do “Orientação em Licitações e Contratos” realizada por escrito, em todo território nacional.

Certificação de exclusividade

A exclusividade do fornecimento do objeto pela empresa, comprovada por meio Escritura Pública de declaração. Na qual a empresa declara que comercializa seus produtos e serviços no mercado de modo direto e exclusivo, dado o caráter de exclusividade da criação, produção, comercialização e distribuição de suas soluções (doc SEI 11589215). No caso desta contratação o da Zênite Fácil, Orientação Zênite por escrito em Licitações e Contratos e Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ). Cujas verificações foram devidamente confirmadas no doc. SEI 11589216.

Atendimento da necessidade da ALIC / ALDF / UCOL / DIAU

Conforme justificativa das áreas solicitantes:

"Dessa forma, ante o alto nível técnico do material disponibilizado e dos responsáveis pelas respostas às consultas, solicitamos a renovação da assinatura, de modo a buscar manter as análises e modelos sempre condizentes com a legislação, a doutrina e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Além disso, com a evolução das contratações públicas, o órgão tem buscado modelagens para alguns objetos, o que demanda a atualização da equipe em institutos que não são de contratação habitual pelo órgão, como serviços de facilites, locações de imóveis em regime BTS, com e sem facilites, contratações de serviços de TIC e diversos temas desafiadores que ensejam aprofundamento das análises."

"Acrescento que a consultoria Zênite é amplamente reconhecida no meio jurídico, especialmente na esfera do Tribunal de Contas da União, e a possibilidade de nos servirmos dessa colaboração, garante confiabilidade e assertividade em nossos trabalhos como assessoria jurídica na área de licitações e contratos, além de podermos oferecer à autoridade superior, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, esteio para suas decisões na área de compras e contratações de serviços."

"Com o advento da nova lei de licitações e contratos (Lei nº. 14.133/2021), totalmente utilizada nas novas contratações por esta Administração a partir do presente exercício, muitas dúvidas estão surgindo, principalmente quando da publicação de normas regulamentares, e nem sempre conseguem ser solucionadas pelas nossas equipes em suas pesquisas sendo importante o suporte oferecido por este tipo de ferramenta."

Conclusão

A escolha da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A é justificada pela exclusividade na distribuição da ferramenta e na alta qualidade e a relevância dos conteúdos, aliadas à acessibilidade e à facilidade de uso da plataforma, que garantem ser esta escolha a oferecer o melhor valor informacional possível.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Martins, Diretor da Divisão de Biblioteca**, em 10/06/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11589220** e o código CRC **5021DD95**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
2º subsolo

ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - JF3R (12240634)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

versão MAIO/2025

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços de acesso à **Plataforma Zênite Fácil**, ferramenta eletrônica de orientação jurídica em licitações e contratos administrativos, capacitação, pesquisa e ferramentas de gestão em contratação pública; do serviço **Orientação por Escrito**, consultoria jurídica voltada para gestão em contratação pública, em matéria de Licitações e Contratos e da **Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)** para agilizar as pesquisas em contratações públicas.

Atualmente o processo ainda em vigor é o 0000411-37.2024.4.03.8001, com vencimento em 03/09/2025.

As tarefas de assessoria jurídica, requer dos servidores que estão envolvidos em constante atualização em relação aos principais entendimentos do Tribunal de Contas da União, bem como, da jurisprudência dos Tribunais Superiores sobre o tema em questão. Neste sentido, é importante ressaltar que as tarefas desenvolvidas pela Assessoria de Licitações e Contratos - ALIC, Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos -UCOL, Assessoria de Licitações e Contratos da Diretoria do Foro - ALDF e Divisão de Auditoria Interna - DIAU são essenciais para subsidiar as áreas envolvidas nas contratações públicas, como instrumento facilitador no embasamento de orientações e pareceres nas consultas formuladas não só no âmbito da Presidência, Diretoria-Geral, como de outros setores do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul.

As atividades das áreas demandantes requerem conhecimento e aplicação do regime jurídico de contratação pública, que é complexo, repleto de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. Não bastasse, há grande variedade de objetos, soluções e serviços que rotineiramente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos, situações inéditas, complexas e/ou polêmicas que demandam análise aprofundada com embasamento técnico-jurídico.

Diante desse contexto, a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, com mais de 33 anos de atuação, consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte jurídico para a Administração, com larga experiência na realização de eventos, treinamentos, e na prestação de suporte técnico e jurídico. Reconhecida no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para os desafios diários dos agentes públicos ao fornecer informação organizada e sistematizada.

As soluções Zênite são apresentadas por meio de diversos produtos diferenciados e, entre esses, a **Plataforma Zênite Fácil - com 15 (quinze) acessos simultâneos** - que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública, com conteúdos atualizados sobre a legislação, doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas,

A Zênite Fácil engloba em sua plataforma on-line:

- Acervo diversificado de informações técnicas para pesquisa, como legislação, artigos doutrinários, jurisprudência e decisões dos Tribunais de Conta
- Produção Zênite contendo todos os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada
- Manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência
- Modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos
- Revista Zênite Informativo de Licitações e Contratos (ILC)

O fornecimento dos serviços em ambiente *web*, além de favorecer de forma substancial a sustentabilidade ambiental, apresenta a característica de ser auxiliar ao pleno desenvolvimento do trabalho realizado pelas áreas envolvidas, constituindo-se instrumento não apenas facilitador do aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos, assim como garantidores da legalidade.

Outro serviço de extrema relevância oferecido pela Zênite, é a **Orientação por Escrito em Licitações e Contratos**, com 40 consultas/ano. Trata-se de um serviço estruturado que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, que trabalha de forma coordenada para emissão de orientações assertivas e seguras.

O serviço de Orientação por Escrito da Zênite Informação e Consultoria S/A, responde a dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (regime diferenciado de contratações), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais atos legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contratos de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões e permissões). Ainda estão no escopo do serviço o regime de convênios e parcerias (conforme regime da Lei nº 13.019/2014), bem como os regulamentos do Sistema S ou de outras entidades. Não constituem objeto das Orientações os questionamentos sobre concessão de serviços públicos, infraestrutura, parcerias público-privadas, bem como regime jurídico incidente nas relações entre OSCIPs ou Organizações Sociais e a Administração Pública (Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 9.637/1998, respectivamente).

A **Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)** trata-se de uma IA baseada no conteúdo exclusivo do Zênite Fácil e nosso know-how, trazendo rapidez e precisão nas suas pesquisas. Benefícios de ter a ZIÁ no dia a dia: acesso rápido e prático a dados relevantes; respostas direcionadas, facilitando a tomada de decisões; evolução contínua da ferramenta, tornando suas pesquisas cada vez mais eficientes e mais segurança nas suas contratações públicas.

Dentro dessa realidade, a contratação das soluções apresentadas da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, tem papel fundamental na garantia da eficiência dos processos relacionados às Licitações, Atos e Contratos Administrativos., favorecendo a análise, com rapidez, objetividade e segurança, especialmente nesse cenário de inovações legislativas.

2. Contratação de menor complexidade - Adoção ou não do ETP simplificado

A. Objeto padronizado e de rotina: o documento refere-se à aquisição de solução de tecnologia da informação já consolidada no mercado, com ampla oferta e uso frequente na Administração Pública. Isso caracteriza um objeto comum, com requisitos técnicos e funcionais padronizados e facilmente especificáveis.

B. Baixo grau de incerteza técnica: a natureza do objeto permite planejamento claro e previsibilidade de riscos, o que reduz a necessidade de modelagens complexas ou de análises aprofundadas sobre viabilidade. A administração pública já possui experiência prévia com contratações semelhantes, o que minimiza os riscos.

C. Dispensa de estudos técnicos avançados: não há exigência de desenvolvimento de soluções inéditas ou elaboração de projetos personalizados, o que confirma o baixo grau de customização da contratação.

D. Possibilidade de uso de modelos simplificados: conforme previsto na Resolução CJF nº 587/2023, em seu art. 5º, contratações de menor complexidade podem utilizar modelos simplificados de ETP e Termo de Referência, como forma de garantir economicidade processual sem prejuízo à legalidade ou à eficiência.

E. Execução direta e gestão facilitada: a execução do objeto não depende de múltiplas etapas de integração nem de grande articulação entre áreas distintas da organização. Isso facilita a gestão do contrato e o monitoramento de desempenho.

□ Conclusão: A contratação se enquadra como de menor complexidade, portanto será adotado o ETP simplificado.

Enquadrada como de menor complexidade por apresentar: objeto padronizado e rotineiro; baixo risco e incerteza técnica; pouca ou nenhuma necessidade de customização; possibilidade de simplificação dos instrumentos de planejamento; facilidade de gestão contratual.

3. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Entende-se que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa.

4. Requisitos da contratação

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços de acesso à Plataforma Zênite Fácil, ferramenta eletrônica de orientação jurídica em licitações e contratos administrativos, capacitação, pesquisa e ferramentas de gestão em contratação pública, e do serviço Orientação por Escrito, consultoria jurídica voltada para gestão em contratação pública, em matéria de Licitações e Contratos.

O acesso a Zênite Fácil é feito no Portal Zênite (www.zenite.com.br), por meio da área exclusiva – basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas

É possível navegar de duas formas no Zênite Fácil: por meio de pesquisa de palavras e expressões ou pela consulta direta à nossa base de leis, modelos de documentos, manuais e Revista Zênite ILC.

Navegação por pesquisa:

O sistema avançado de pesquisa do Zênite Fácil supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

Ademais, a prestação do serviço de Orientação por escrito possibilita obter respostas objetivas, especificamente voltadas à questão formulada, de maneira eficiente e célere.

Por meio deste serviço, as dúvidas são formuladas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal Zênite (www.zenite.com.br) mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, a resposta é recebida em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente. O serviço Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio. Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a off-line (fora do ar).

4.1. Compras compartilhadas. Avaliar o cabimento.

Não cabimento. Análise: A demanda é pontual e de **menor complexidade**, com escopo restrito. Isso **diminui os benefícios de ganho de escala**, tornando a compra compartilhada desvantajosa sob o ponto de vista de economicidade e eficiência. Outras aquisições foram identificadas pelo CJF para aquisição compartilhada, mas os serviços de acesso à Plataforma Zênite Fácil não estava entre elas. A adoção de uma compra compartilhada implicaria em **necessidade de articulação interinstitucional**, alinhamento de requisitos e elaboração de um Termo de Referência e/ou contrato unificado, o que causaria **atraso indevido na contratação**, comprometendo a continuidade das atividades da unidade.

4.2. Sustentabilidade. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

A assinatura de acesso digital é condizente com as práticas da gestão sustentável. Em consulta ao Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região, constitui-se característica de bens, segundo critérios ambientais, a opção por versões eletrônicas sempre que disponível, uma vez que a assinatura digital reduz a demanda por impressos e, conseqüentemente, a geração de resíduos e permite o acesso a um público maior de forma concomitante. A assinatura de uma ferramenta na forma eletrônica atende perfeitamente aos critérios da sustentabilidade ambiental.

4.3. Definir e justificar se a contratação é de natureza contínua ou não.

Trata-se de contratação de natureza contínua, tendo em vista a prestação de um serviço essencial ao apoio técnico-jurídico nas atividades permanentes da administração relacionadas a licitações e contratos. Assim, por atender necessidade que se renova periodicamente e cuja interrupção comprometeria a eficiência e a legalidade da atuação administrativa, justifica-se sua caracterização como contratação contínua.

4.4. Garantia de execução. Avaliar a necessidade.

Não será exigida garantia de execução conforme previsão do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- 1) Em razão da natureza do objeto a ser contratado;
- 2) Trata-se de fornecimento de serviço de baixa vultuosidade, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.5. Forma de seleção do fornecedor

A) Seleção do fornecedor mediante contratação direta. Indicar a respectiva hipótese legal - art. 74 e incisos para as inexigibilidades e art. 75 e incisos para as dispensas, exceto as dispensas em razão do valor - art. 75, incisos I e II, cujo processamento está regulamentado pela Resolução PRES n.º 555/2023. Em caso de utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, avaliar em conjunto com as orientações da alínea C na sequência. Em caso de credenciamento, observar o art. 79 da Lei 14.133/2021, e o regulamento a ser editado conforme previsto no art. 78, §1º, da referida Lei.

Conforme artigo 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

4.5.1. Critérios de seleção do fornecedor

A) Critério de aceitabilidade dos preços

Os preços devem estar de acordo com o Mapa Comparativo de Preços (11589220) e Pesquisa de Preços (11589219)

B) Exigências de habilitação

Comprovação da habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como a regularidade fiscal e trabalhista.

4.6. Formalização e prazo de duração/vigência do contrato

a) Indicar o instrumento desejado para formalizar o ajuste - termo de contrato ou nota de empenho.

Termo de contrato.

b) Avaliar e estabelecer a duração/vigência do contrato, justificando-se a opção pela vigência inicial com prazo superior a 12 meses no caso dos fornecimentos e serviço contínuos, **destacando-se que a utilização do prazo de vigência plurianual é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica pela autoridade competente.**

A duração da contratação é de 12 meses.

c) Avaliar e estabelecer os prazos de entrega ou de execução dos serviços levando em conta os prazos praticados no respectivo mercado fornecedor.

A entrega deverá ser feita em 24h contadas da data de recebimento da Nota Fiscal válida e conferida. Caso a entrega não possa ser feita nessa data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Se a assinatura do ano anterior ainda estiver vigente na data de entrega, o prazo de início do serviço passa a ser o dia seguinte ao término da assinatura anterior.

O serviço deverá ser entregue mediante mensagem enviada pelo representante da empresa, encaminhando a senha de acesso à Divisão de Biblioteca - **biblioteca3r-contratos@trf3.jus.br**.

d) Avaliar a possibilidade de prorrogação contratual, observado o disposto nos artigos 105 a 107 e no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

O contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

4.7. Definição do índice de reajuste.

Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

O faturamento será feito do recebimento da NOTA FISCAL a qual será emitida com a disponibilização do serviço e envio do login e senha, autorizando-a à emissão da respectiva nota fiscal para pagamento. O envio da comunicação formal deverá ser feita pelo endereço eletrônico: **biblioteca3r-contratos@trf3.jus.br**.

5. Estimativa das quantidades para a contratação

Atualmente a JF3R já assina os serviços da Plataforma eletrônica **Zênite Fácil com até 15 acessos simultâneos** e de consultoria **com até 20 Orientação por Escrito em Licitações e Contratos**. Foi realizado levantamento da quantidade necessária de cada serviço, assim como a justificativa para tanto, junto as áreas requisitantes, conforme **doc. SEI 11589208**. Neste ano, optou-se pela aumento das quantidades atuais das Orientações por Escrito, devido ao aumento do enfrentamento de incidentes nas contratações.

Foram acrescentadas 1200 (600 pagas + 600 cortesia da empresa) interações de IA (Zênite Fácil com ZIÁ). Benefícios de ter a ZIÁ no dia a dia: acesso rápido e prático a dados relevantes; respostas

direcionadas, facilitando a tomada de decisões; evolução contínua da ferramenta, tornando suas pesquisas cada vez mais eficientes e mais segurança nas suas contratações públicas.

6. Estimativa do valor da contratação

O custo total da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 60.095,00 (Sessenta mil e noventa e cinco Reais).

7. Enquadramento do objeto - aquisições

10.1. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - ITEM OBRIGATÓRIO

Com base nas informações e documentos analisados, conclui-se que a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina?

☒ Sim.

☐ Não. Justificativa:

9. Classificação do ETP - ITEM OBRIGATÓRIO

☒ Público

☐ Sigiloso. Justificativa:

10. Assinaturas

Município de São Paulo, 7 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Martins, Diretor da Divisão de Biblioteca**, em 07/08/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Molinari Fessore, Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação**, em 07/08/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12240634** e o código CRC **73D60E61**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - - www.trf3.jus.br
2º subsolo

**TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO - LEI 14.133/2021 Nº 12105980/2025 -
DFORSP/SADM-SP/UCIN/DUBI-JFSP/BIBLIOTECA JF3R**

Processo SEI nº 0000481-23.2025.4.03.8000

Documento nº 12105980

TR CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - ART. 74

versão julho/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços assinatura anual da Plataforma eletrônica **Zênite Fácil**, dos serviços de consultoria **Orientação por Escrito em Licitações e Contratos** e da **Zênite Inteligência Artificial (ZIA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura anual da Plataforma eletrônica Zênite Fácil para 15 usuários	795	Unidade	1	R\$ 26.235,00	R\$ 60.095,00
2	Orientações por Escrito em Licitações e Contratos - até 40 orientações	795	Unidade	1	RS 30.860,00	
3	600 Interações de IA (Zenite Fácil com ZIA)	795	Unidade	1	R\$ 3.000,00	
4	600 Interações de IA (Zenite Fácil com ZIA)	795	Unidade	1	R\$ 0,00	

Duração da contratação - A vigência desta aquisição será pelo período de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O custo total da contratação é de **R\$ 60.095,00 (Sessenta mil e noventa e cinco Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Pesquisa de Preços

A Pesquisa de Preços está disponível no documento 11589219 e os comprovantes de preços da empresa no documento 11589217.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação para os serviços de acesso à **Plataforma Zênite Fácil**, ferramenta eletrônica de orientação jurídica em licitações e contratos administrativos, capacitação, pesquisa e ferramentas de gestão em contratação pública; do serviço **Orientação por Escrito**, consultoria jurídica voltada para gestão em contratação pública, em matéria de Licitações e Contratos e da **Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)** trata-se de uma IA baseada no conteúdo exclusivo do Zênite Fácil

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. As soluções Zênite são apresentadas por meio de diversos produtos diferenciados e, entre esses, a **Plataforma Zênite Fácil - com 15 (quinze) acessos simultâneos** - que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública, com conteúdos atualizados sobre a legislação, doutrina e jurisprudência dos Tribunais de Contas,

Outro serviço de extrema relevância oferecido pela Zênite, é a **Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, com 40 consultas/ano**. Trata-se de um serviço estruturado que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, que trabalha de forma coordenada para emissão de orientações assertivas e seguras

A **Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)** trata-se de uma IA baseada no conteúdo exclusivo do Zênite Fácil e nosso know-how, trazendo rapidez e precisão nas suas pesquisas. Benefícios de ter a ZIÁ no dia a dia: acesso rápido e prático a dados relevantes; respostas direcionadas, facilitando a tomada de decisões; evolução contínua da ferramenta, tornando suas pesquisas cada vez mais eficientes e mais segurança nas suas contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Contratações fundadas no art. 74, I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesse ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa. (GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.)

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do fornecedor, in verbis:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais

consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960)

Nesse contexto, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da exclusividade do fornecimento do objeto pela empresa, comprovada por meio Escritura Pública de declaração. Na qual a empresa declara que comercializa seus produtos e serviços no mercado de modo direto e exclusivo, dado o caráter de exclusividade da criação, produção, comercialização e distribuição de suas soluções (doc SEI 11589215). No caso desta contratação o da Zênite Fácil, Orientação Zênite por escrito em Licitações e Contratos e Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ). Cujas verificação foi devidamente confirmada no doc. SEI 11589216.

E a singularidade da contratação está na especificidade dos serviços oferecidos, uma vez que envolve não só produção intelectual, experiência e conhecimento, mas, também, o alinhamento técnico dos profissionais envolvidos na elaboração dos produtos ou soluções que integram a Plataforma Zênite Fácil, Orientação por Escrito em Licitações e Contratos e Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ), razão pela qual entende-se presentes os requisitos necessários para que a contratação almejada seja realizada nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.1.1. A assinatura de acesso digital é condizente com as práticas da gestão sustentável. Em consulta ao Manual de Licitações Sustentáveis da Justiça Federal da 3ª Região, constitui-se característica de bens, segundo critérios ambientais, a opção por versões eletrônicas sempre que disponível, uma vez que a assinatura digital reduz a demanda por impressos e, conseqüentemente, a geração de resíduos e permite o acesso a um público maior de forma concomitante. A assinatura de uma ferramenta na forma eletrônica atende perfeitamente aos critérios da sustentabilidade ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não é cabível. A contratação trata de **solução tecnológica padronizada**, disponível no mercado e exclusiva, e que não depende de compatibilidade com marcas específicas, modelos, sistemas ou outros equipamentos preexistentes. Portanto, não é necessária a indicação de marcas ou modelos.

4.3. Vedação de contratação de marca/produto

Não é cabível. A contratação trata de **solução tecnológica padronizada**, disponível no mercado e exclusiva, e que não depende de compatibilidade com marcas específicas, modelos, sistemas ou outros equipamentos preexistentes. Portanto, não há necessidade de vedação de marcas ou modelos.

4.4. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito

Não se justifica, neste caso, a exigência de amostra, prova de conceito ou exame prévio de conformidade técnica. A contratação trata de item padronizado e de fácil verificação documental, além de já ser utilizada

há anos na Justiça Federal da 3ª Região. A exigência traria **ônus desnecessário aos licitantes**, podendo violar o princípio da razoabilidade.

4.5. Exigência de carta de solidariedade no caso de fornecedor ou distribuidor: Avaliar a necessidade.

A exigência de **carta de solidariedade**, neste caso, **não se justifica**, por:

- exclusividade do serviço e presença de distribuidor único;
- distribuidor e fabricante serem a mesma empresa.

4.6. Exigência de garantia técnica, manutenção e assistência técnica. Avaliar a necessidade.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A falha ou impossibilidade de acesso ao sistema será informada para o fornecedor, que deverá reestabelecer o acesso em até 6h, exceto nos casos de força maior, caso fortuito, fato ou ato de terceiro.

4.7. Prazo de validade, a depender do objeto

Como o objeto não envolve **bens físicos com data de validade (ex: suprimentos, insumos)**, **não há necessidade** de estabelecer prazo de validade. Para soluções digitais, sistemas ou serviços técnicos, essa exigência é **inaplicável**.

4.8. Vistoria.

Não será exigida a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.9. Garantia de execução.

Não haverá exigência da garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no ETP, dado que se trata de **contratação de menor complexidade**, a exigência de garantia de execução **não se justifica**

4.10. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução é empreitada por preço global.

5.2. As informações de acesso deverão ser entregues no seguinte endereço: bibliotecajf3r-contratos@trf3.jus.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A falha ou impossibilidade de acesso ao sistema será informada para o fornecedor, que deverá reestabelecer o acesso em até 6h, exceto nos casos de força maior, caso fortuito, fato ou ato de terceiro, bem como eventuais manutenções programadas ou emergenciais.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Mecanismos formais de comunicação

5.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

- a) E-mails
- b) Ligação via telefone ou aplicativo *whatsapp*
- c) Reuniões via *Microsoft Teams*

Condições de execução

5.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses à partir do término da assinatura anterior.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Divisão de Biblioteca (DUBI-JFSP).

6.1.1. Gestor: Luiz Guilherme Martins (RF 4357) - DUBI

6.1.2. Fiscal: Sinara Maria Reis Chaves (RF 7765) - DUBI

6.1.3. Substituta: Rosemeire de Fátima Ferreira Pinheiro Costa (RF 4824) DUBI

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Por e-mail, o órgão dará conhecimento ao contratado da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação instituída na Justiça Federal da 3.^a Região pela Resolução nº 521, de 24 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região, ou outra que venha a substituí-la, disponível no endereço <https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/Home/BuscaAtosNormativos/0>

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 489/2022 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

6.10. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato se for caso.

6.18. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará testes regulares de acesso ao serviço e seu conteúdo, como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. O mecanismo de controle utilizado no tocante a esse tipo de serviço efetiva-se por meio de informação da unidade que utiliza quando há qualquer problema. Controlado, por meio de planilha, a vigência e a inserção do campo observações/apontamentos no qual se indica, entre outros, o motivo/justificativa da indisponibilidade do acesso.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.3.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (dia) dia, contado do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.2.. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura;

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização quando for o caso.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

7.8. O faturamento será feito do recebimento da NOTA FISCAL a qual será emitida com a disponibilização do serviço e envio do login e senha, autorizando-a à emissão da respectiva nota fiscal para pagamento. **O envio da comunicação formal deverá ser feita pelo endereço eletrônico: bibliotecajf3r-contratos@trf3.jus.br.**

7.8.1. O documento de cobrança será emitido em nome do (a) **[TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO](#)**, situado na Av. Paulista, 1.842, Torre Sul, 24º andar - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP 01310-923, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

7.8.1.1. o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.8.1.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.8.1.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.8.1.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF3, através do e-mail sofi@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

7.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela

pertinente aos órgãos públicos federais.

7.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 121, da IN RFB nº 2110/2022), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

7.8.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao contratante por meio do endereço eletrônico biblioteca3r-contratos@trf3.jus.br.

Retenção de impostos e contribuições

7.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação, e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

7.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

7.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.12. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.14. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada Termo de Referência ou em seus anexos.

7.14.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

7.14.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

7.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16.. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.17.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%), as consultas dos sites citados no item 5.3 serão realizadas para ambos.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação listada neste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.1. A verificação pelo agente público responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2. As certidões que condicionem sua validade à apresentação de certidão de dívida ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

8.8.3. Se as certidões não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação jurídica:

8.12.1.1. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.4. Será verificada a compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto da contratação.

8.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [Divisão de Biblioteca \(DUBI-JFSP\)](#);

Fonte de Recursos: [Orçamento 2025](#);

Programa de Trabalho: [PIT nº 2.0005.08.21.339039.0100](#);

Elemento de Despesa: [33.90.39](#).

[Plano Interno: PCA - Plano de Contratações Anual](#)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de São Paulo, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Martins**, **Diretor da Divisão de Biblioteca**, em 25/06/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Lucia Da Cunha Soares, Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, em exercício**, em 25/06/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12105980** e o código CRC **56B73D4F**.

0000481-23.2025.4.03.8000

12105980v5



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

DESPACHO Nº 12086987/2025 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0000481-23.2025.4.03.8000

Documento nº 12086987

Trata-se de expediente proveniente da Biblioteca da Justiça Federal da 3.ª Região objetivando a contratação da assinatura anual da Plataforma eletrônica "Zênite Fácil", dos serviços de consultoria "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos" e "Zênite Inteligência Artificial (ZIÁ)", fornecidos com exclusividade pela empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência 12037267, no valor total de R\$ 60.095,00 (sessenta mil e noventa e cinco reais).

Autorizo a contratação em questão com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o fluxo de trabalho fixado no processo SEI 0034624-72.2024.4.03.8000.

À DILI/RCOP, para providências.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/06/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12086987** e o código CRC **10E2BFFD**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
2º subsolo

SOLICITAÇÃO

Á DIRG e DIRG-DDI,

Conforme Despacho 12201207, após a informação sobre a contratação ser de natureza continuada, incluída no documento ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - JF3R 12227008, com nova anuência da contratada no E-mail - Anuência Contratada (12227549) solicito ratificação da autorização da Diretoria-Geral.

Em seguida, ainda de acordo com o mesmo Despacho da ALIC, sugere-se publicar o documento retificado, bem como a ratificação da Diretoria-Geral, no PNCP, se for possível, e no portal da transparência do TRF3R.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Martins, Diretor da Divisão de Biblioteca**, em 06/08/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **12236000** e o código CRC **CC2DBF4F**.

0000481-23.2025.4.03.8000

12236000v4



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

DESPACHO Nº 12236399/2025 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0000481-23.2025.4.03.8000

Documento nº 12236399

Solicitação 12236000 BIBLIOTECA JF3R

Ratifico o Despacho 12086987 DIRG-DDI, conforme solicitado no documento em referência.

À DILI/RCOP, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 06/08/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12236399** e o código CRC **C4F54A1B**.